



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0004603-23.2018.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Judicial

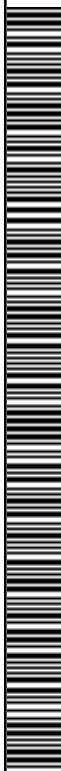
Serventia Correcionada: 6ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CRIMINAL

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE		
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:	1311	
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:	2449	
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:	161	
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS	128	
2.1-Os processos estão dentro do prazo legal?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: * 5 ao Distruidor, desde 16.8.2018. * 27 ao Contador, desde 18.7.2018. * Manter controle rigoroso das cargas. * Consultar o relatório de remessas frequentemente. * Na ocorrência de excessos de prazo, comunicar ao Juiz para adoção de medidas pertinentes.
2.2-Os processos remetidos ao Ministério Público estão regulares?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: * 671 remessas, maioria offline, desde 11.9.2014. * Manter controle rigoroso das cargas. * Consultar frequentemente o relatório de remessas. * Na ocorrência de excessos de prazo, comunicar ao Juiz para adoção de medidas pertinentes.



2.3-A remessa dos Inquéritos Policiais está regular?	Não	Determinação / Recomendação: * 3 remessas desde 1.4.2015. * Os inquéritos policiais tramitam de forma física entre Delegacia de Polícia e Ministério Público, e são recebidos pela Unidade Judiciária apenas na denúncia ou no pronunciamento pelo arquivamento. Diante disso, o controle de cargas é exercido pelo Ministério Público, com o registro da remessa offline apenas. * Regularizar imediatamente as baixas. * Cobrar a imediata devolução dos inquéritos, se estiverem à sob o controle da Unidade Judiciária. * Corrigir e manter atualizados os registros no PROJUDI.REGULARIZAR
2.4-O andamento dos processos está regular, e não há paralisados indevidamente por mais de 30 dias?	Não	Determinação / Recomendação: * 119 Processos Paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, o mais antigo há 946 dias (PROCESSO 0017537-27.2015.8.16.0013). * 6 Processos Paralisados por mais de 30 dias em Remessa, o mais antigo há 366 dias (PROCESSO 0022611-96.2014.8.16.0013). * Analisar se processos estão paralisados de forma indevida, sem a movimentação regular ou com falta de cumprimento de diligências. * Dar imediato andamento aos processos paralisados indevidamente. * Consultar, frequentemente, o relatório de Busca de Processos Paralisados, e cuidar para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. REGULARIZAR
3.1-Os cumprimentos estão regulares, não constando Análises de Decurso de Prazo?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: * 11 Intimações aguardando análise de decurso de prazo, desde 17.7.2018. * 3 Intimações de auxiliares da justiça aguardando análise de decurso de prazo, desde 4.8.2018. * Manter controle rigoroso, extrair frequentemente os relatórios da Mesa do Escrivão



		e evitar que processos e outros documentos fiquem paralisados indevidamente na Unidade Judiciária.
3.2-As expedições estão regulares?	Não	Determinação / Recomendação: * 7 para expedir desde 5.4.2018. * Levantar todos os documentos paralisados, dando imediato cumprimento. * Manter controle rigoroso, extrair frequentemente os relatórios da Mesa do Escrivão e evitar que os documentos fiquem paralisados indevidamente na Unidade Judiciária. REGULARIZAR
4-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)		
4.1-Os andamentos estão regulares e não existem processos aguardando análise de juntadas com excesso de prazo?	Não	Determinação / Recomendação: * 14 Aguardando Análise de Juntada, desde 15.2.2018. * Levantar todos os processos aguardando análise de juntadas, dando imediato andamento e cumprimento. * Manter controle rigoroso, extrair frequentemente os relatórios e evitar que processos e fiquem paralisados indevidamente na Unidade Judiciária. REGULARIZAR.
4.2-Os andamentos estão regulares e não constam processos aguardando análise do cartório com excesso de prazo?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: * 11 Aguardando Análise de Retorno de Conclusão, desde 13.8.2018. * 6 com urgência. * Manter controle rigoroso, extrair frequentemente os relatórios da Mesa do Escrivão e evitar que processos e outros documentos fiquem paralisados indevidamente na Unidade Judiciária.
4.3-Os mandados estão regulares e não constam documentos aguardando análise de retorno?	Sim	
4.4-O andamento das cartas eletrônicas está regular e não constam cartas aguardando análise de retorno?	Sim	



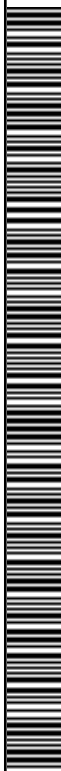
5-OUTROS CUMPRIMENTOS:		
5.1-Os atos processuais estão regulares?	Não	Determinação / Recomendação: * 1 para Conferir, mandado desde 15.8.2018. * 443 para Expedir, por exemplo, alvará desde 18.12.2017. REGULARIZAR * 14 com Urgência, desde 0.0.0000. * 105 Decurso de Prazo, por exemplo, mandados desde 4.7.2018. REGULARIZAR. * Manter controle rigoroso, extrair frequentemente os relatórios da Mesa do Escrivão e evitar que processos e outros documentos fiquem paralisados indevidamente na Unidade Judiciária.
6-CARTAS PRECATÓRIAS:		
6.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?	Não	Determinação / Recomendação: * 124 cartas precatórias enviadas. * 75 cartas com prazo vencido - mais antiga datada de 16.3.2017 - P r o c e s s o 0001304-51.2016.8.16.0196 (réu preso) - Carta Precatória 0001790-33.2017.8.16.0024 - cadastrada na 2ª Vara Criminal do Foro Regional de Almirante Tamandaré - prazo de 90 dias (exíguo) para fiscalização das medidas cautelares - as condições foram cadastradas na capa - não constam comparecimentos desde 17.12.2017 - a ré foi condenada em 26.5.2017 - deverá ser solicitada a restituição imediata da carta precatória. * Atentar à correta fixação do prazo para o cumprimento, para que não constem na lista dos vencidos de forma indevida. * Consultar, com frequência, o relatório e cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo. * O cadastro e a fiscalização da suspensão condicional do processo e das medidas cautelares no PROJUDI, além de ser obrigatório pela Instrução Normativa nº 5/14, facilitam o controle, dispensam as comunicações ao juízo deprecado



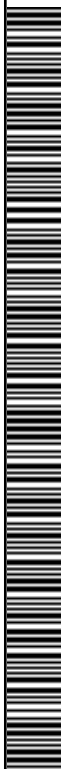
		e a solicitação de informações. REGULARIZAR.
6.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?	Prejudicado	
7-AUDIÊNCIAS:		
7.1-ÚLTIMA AUDIÊNCIA DESIGNADA	2018-10-31 00:00:00.0	
7.2-TOTAL REALIZADAS	1273	
7.3-CANCELADAS	246	
7.4-NEGATIVAS	69	
7.5-REDESIGNADAS	259	
7.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS	3787	
7.6-Nas audiências realizadas, os arquivos são incluídos somente no PROJUDI, sem a formação de mídias de segurança, nem da manutenção de cópias nos computadores da Unidade Judiciária ou pastas compartilhadas (nuvens)?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: * Segundo informação da Secretaria.* A Secretaria deverá atentar para a conferência do conteúdo das gravações antes do encerramento da audiência, a fim de que não ocorram designações por falhas técnicas ou perdas de arquivos. * No caso de carta precatória oriunda de outro Estado da Federação, disponibilizar a chave de acesso do PROJUDI ao juízo deprecante, a fim de possibilitar a captura do arquivo diretamente no PROJUDI.
7.7-Utiliza a ferramenta de videoconferência disponibilizada no site do Tribunal de Justiça, em consonância com a Instrução Normativa Conjunta nº 3/17 e Instrução Normativa nº 14/18?	Não	Determinação / Recomendação: * Adotar as providências para utilização da ferramenta, a fim de proceder a oitiva de testemunha, a acareação e o depoimento pessoal de pessoas residentes fora do Juízo. * As audiências deverão ser gravadas no Sistema da Videoconferência e, após a transferência para o Sistema PROJUDI e da conferência do conteúdo, deverão ser imediatamente eliminadas do primeiro. * Não formar mídias de segurança, nem manter cópias nos



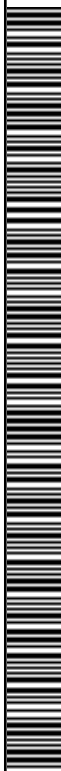
		computadores da Unidade Judiciária. REGULARIZAR e JUSTIFICAR
8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:		
8.1-Quantidade de processos conclusos:	12	
8.2-Data da conclusão mais antiga:	2018-06-25 00:00:00.0	
9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:		
9.1-As suspensões estão cadastradas na capa dos processos, estão discriminadas e regulares?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: * Registrar o motivo no PROJUDI, a fim de constar, na capa do processo suspensos e nos relatórios do PROJUDI, o tipo para controle por parte da Secretaria. * É vedado colocar os processos no status suspenso/sobrestado para que não figurem no filtro paralisados, ou como ferramenta de contagem de prazo. A suspensão deve ser efetuada mediante determinação judicial, com fundamentação legal.
10-DEPÓSITOS JUDICIAIS E LEVANTAMENTOS:		
10.1-Total de Depósitos (Fianças e Apreensões)	372	
10.2-Total de Valores Não Levantados	183	
10.3-Valor Total dos Depósitos Não Levantados	226988.38	
10.4-A Unidade Judiciária solicitou os extratos dos bancos oficiais (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Banestado/Itaú) das fianças e apreensões à disposição do Juízo?	Não	Determinação / Recomendação: * Cumprir imediatamente a determinação do Código de Normas de solicitar os extratos bancários (Banestado/Itaú, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) para análise.* A Unidade Judiciária deverá confrontar os registros do PROJUDI e SICC com os extratos bancários,



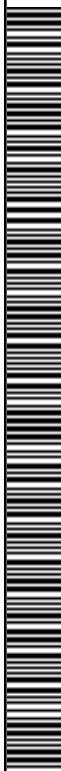
		regularizar os cadastros e manter atualizados os levantamentos. REGULARIZAR
10.5-Todos os depósitos dos outros bancos foram transferidos, atualizados e regularizados para a Caixa Econômica Federal?	Sim	
10.6-No cadastro do depósito de valores no PROJUDI, a Unidade Judiciária especifica ser decorrente de apreensão, de alienação, de recolhimento de fiança, de pagamento de custas ou de cumprimento de pena?	Não	Determinação / Recomendação: * Processos 0024301-58.2017.8.16.0013, 0027926-08.2014.8.16.0013, entre depósitos que natureza está registrada como "comum" ou "não informada", ao invés de "apreensão" ou "fiança". * O cadastro do PROJUDI deve ser regularizado. REGULARIZAR.
10.7-A movimentação dos valores depositados em Juízo é feita mediante alvará judicial (a ser levantado pelo réu ou seu procurador), ou por ofício à Unidade Bancária (no caso de transferência de valores para FUNJUS, FUNREJUS ou outros Órgãos), assinado, sempre que possível, por certificação digital do Magistrado, observadas as determinações do Código de Normas (número de série, prazo de validade, dentre outros)?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Processo 0001890-54.2017.8.16.0196 - doc. 208.1 - deverá utilizar o modelo do PROJUDI, que é padronizado.
10.8-Nas hipóteses em que o réu foi intimado e não compareceu para o levantamento, bem como nos casos em que foi impossível sua localização para intimação pessoal, após esgotadas todas as diligências, o valor atualizado da fiança foi recolhido ao FUNREJUS, a título de receitas eventuais, mediante guia apropriada?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Processo 0003973-25.2008.8.16.0013 - doc. 1.167.
10.9-Extraí-se do "Livro de Registro de Depósitos on line" não haver valores pendentes de destinação (restituição, pagamentos de custas e multas ou remessa ao FUNREJUS) de inquéritos policiais e processos criminais sentenciados?	Sim	
11-PRISÕES E SOLTURAS:		
11.1-Prisão em flagrante mais antiga		
11.2-Prisão temporária mais antiga		



11.3-Prisão preventiva mais antiga	2017-07-21 00:00:00.0	
11.4-Total de prisões ativas por processos ativos	139	
11.5-O número e o tipo de prisões correspondem ao fornecido na certidão pela Unidade Judiciária	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: * Na certidão apresentada, constam: * 49 preventivas; * 1 cautelar com monitoração; * 1 prisão domiciliar cautelar; * 54 condenações sem trânsito em julgado da sentença; * 34 condenações sem trânsito em julgado da sentença; * Total 139 prisões. * Manter atualizados os registros das prisões, converter os flagrantes em preventivas, e/ou em condenatórias, se for o caso. * As prisões do PROJUDI têm que retratar, fielmente, a quantidade de presos nas Unidades Penais. * Ato Normativa Conjunto Nº 8/16, datado de 10.10.2016, que dispõe sobre mandados de prisão, mandados de fiscalização, mandados de monitoração eletrônica, mandados de internação e alvarás de soltura no Estado do Paraná.
11.6-O cadastro da prisão está regular?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: * Ato Normativa Conjunto Nº 8/16, datado de 10.10.2016, que dispõe sobre mandados de prisão, mandados de fiscalização, mandados de monitoração eletrônica, mandados de internação e alvarás de soltura no Estado do Paraná.
11.7-Os registros do Sistema PROJUDI/eMandado - mandados de prisão e alvarás de soltura - estão regulares?	Não	Determinação / Recomendação: * eMandado 2 mandados de prisão sem numeração única. * Regularizar imediatamente os registros no Sistema. * Manter rotina de consultas, no mínimo semanais, no Sistema PROJUDI/eMandado, dos alvarás de soltura e dos mandados de prisão, com regularização das



		pendências e das movimentações de documentos. REGULARIZAR
11.8-Utiliza, de forma correta, os tipos de mandados (prisão, fiscalização, monitoração eletrônica) e de recolhimentos (alvará de soltura e contramandado), conforme a previsão do Código de Normas, das Instruções Normativas e dos Ofícios-Circulares?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: *Ato Normativa Conjunto Nº 8/16, datado de 10.10.2016, que dispõe sobre mandados de prisão, mandados de fiscalização, mandados de monitoração eletrônica, mandados de internação e alvarás de soltura no Estado do Paraná.
12-BENEFÍCIOS/MEDIDAS/SUSPENSÕES		
12.1-Transações Penais	0	
12.2-Suspensão Condicional do Processo (art. 89 da Lei nº 9.099/95)	70	
12.3-Medidas Protetivas	0	
12.4-Medidas Cautelares	7	
12.5-Apenas os benefícios da fase de conhecimento estão cadastrados na competência criminal?	Sim	
12.6-O controle das apresentações é feito exclusivamente no PROJUDI, com a vinculação dos respectivos termos?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: * Medida Cautelar - 0005823-27.2017.8.16.0037 - nas medidas cautelares, devem ficar 3 datas futuras abertas, para que o PROJUDI possa controlar as apresentação, o que evita o cancelamento de muitas datas no caso de encerramento do processo. * Os termos de comparecimentos são individualizados, porém não constam dados básicos como documentos (RG e CPF), endereço, telefone, trabalho, o que deverá ser incluído imediatamente. * Os pedidos incidentais deverão estar apensados aos processos criminais, com o registro, na capa dos processos principais, das medidas aplicadas. *Não há necessidade da extração da cópia da decisão no pedido, tendo em



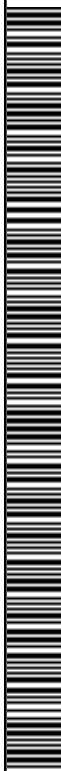
		vista estar apensado ao principal. * Decidido o pedido incidental, este deverá ser arquivado, pois o controle deve se dar na capa do principal.
12.7-Extraído o relatório, não constam atrasos nos cumprimentos, nem medidas sem cumprimentos gerados?	Não	Determinação / Recomendação: * 122 atrasos nos cumprimentos das condições impostas. * Levantar, as medidas atrasadas, regularizar as apresentações no PROJUDI, e vincular o documento de apresentação. * Proceder ao cadastro de todas as condições das medidas protetivas, cautelares e das transações e suspensões na capa dos respectivos processos. REGULARIZAR
13-APREENSÕES:		
13.1-TOTAL DE APREENSÕES NÃO ENCERRADAS	807	
13.2-TOTAL DE ARMAS NÃO ENCERRADAS	91	
13.3-TOTAL DE ENTORPECENTES NÃO ENCERRADOS	66	
13.4-TOTAL DE VALORES NÃO ENCERRADOS	99	
13.5-TOTAL DE VEÍCULO NÃO ENCERRADOS	64	
13.6-DATA DA ÚLTIMA REMESSA DE ARMAS AO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	2017-12-05 00:00:00.0	
13.7-DATA DA ÚLTIMA INCINERAÇÃO DE ENTORPECENTES		
13.8-DATA DA ÚLTIMA DESTRUIÇÃO DAS APREENSÕES		
13.9-DATA DA ÚLTIMA DOAÇÃO DAS APREENSÕES	2017-08-15 00:00:00.0	
13.10-DATA DO ÚLTIMO LEILÃO DAS APREENSÕES		



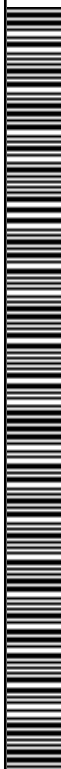
13.11-Os cadastros das armas de fogo estão regulares?	Não	Determinação / Recomendação: * Processo 0027107-42.2012.8.16.0013 - Apreensão 61824/2014 * Não consta a data do cadastro no SNBA. * Consta como "acabamento": sem acabamento - esse dado é obrigatório para remessa de armas Ministério do Exército. * Não se vinculou o auto de apreensão. * Não se juntou o laudo pericial. * Não consta o despacho de permanência ou remessa da arma. * Não consta o depositário, dado obrigatório das apreensões. * Processo sentenciado. * Constan apreensões antigas que deverão ser analisadas pela Unidade Judiciária para imediata destinação e baixa no PROJUDI. REGULARIZAR
13.12-Os cadastros dos entorpecentes estão regulares?	Não	Determinação / Recomendação: * Processo 0001462-09.2016.8.16.0196 - Apreensão 107112/2016 * Não consta a data do cadastro no SNBA. * Juntaram-se dois documentos desnecessário: boletim de ocorrência e relatório autoridade policial. * Não se juntou o laudo pericial. * Constan apreensões antigas que deverão ser analisadas para destruição e baixa. * Apesar das substâncias entorpecentes e explosivas não serem encaminhadas ao Juízo, estas terão que ser cadastradas por determinação do Código de Normas e para o controle, pela Secretaria, da destruição. REGULARIZAR e JUSTIFICAR
13.13-Os cadastros dos valores estão		Determinação / Recomendação: * Processo 0014121-85.2014.8.16.0013 - Apreensão 21967/2014 * Não se vinculou o auto de apreensão. * Moedas estrangeiras tem que ser convertidas em reais no banco oficial e posteriormente depositadas em contas judiciais



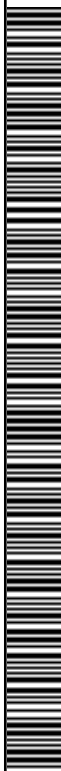
regulares?	Não	vinculadas ao juízo. Valores irrisórios ou moedas que não possam ser convertidas deverão ser guardadas na Caixa Econômica Federal. * Constam apreensões antigas que deverão ser analisadas pela Unidade Judiciária para imediata destinação e baixa no PROJUDI. REGULARIZAR
13.14-Os cadastros dos veículos estão regulares?	Não	Determinação / Recomendação: * Processo 0000863-42.2013.8.16.0013 - Apreensão 20864/2013 * Não consta a data do cadastro no SNBA. * Não se vinculou o auto de apreensão. * Não se juntou o laudo pericial. * Não consta o valor do veículo. * Não consta o depositário, dado obrigatório das apreensões. * Constam apreensões antigas para análise da imediata destinação e baixa no PROJUDI. REGULARIZAR
13.15-São mantidos atualizados os cadastros e as baixas das apreensões no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA), no site do Conselho Nacional de Justiça - CNJ?	Não	Determinação / Recomendação: * 924 cadastros nos Sistemas PROJUDI e SICC; * 18.784 cadastros no SNBA-CNJ, segundo informações do DSE-CGJ. * A discrepância dos números demonstra que as apreensões não são baixadas no Sistema do CNJ. *Cadastrar todas as apreensões e manter atualizadas as baixas no SNBA-CNJ, em consonância com a Instrução nº 4/10 e Ofício-Circular nº 110/10 da CGJ. REGULARIZAR.
13.16-As armas e demais objetos estão guardados em local seguro, devidamente identificados?	Prejudicado	
		Determinação / Recomendação: * Apenas para remessa de armas ao Ministério do Exército. * Não há periodicidade nas destinações das apreensões. * Constam inúmeras apreensões em Juízo. * Recebida a apreensão em Juízo,



13.17-A destinação das apreensões é formalizada no sistema PROJUDI, com a formação dos pedidos de providências, para destinação antecipada de: remessa de armas e munições ao Ministério do Exército; destruição de objetos; doação de objetos; e leilão de bens?	Não	após periciadas, não se tratando de arma relacionada à crimes contra vida, o processo deve ser remetido às partes para manifestação no prazo de quarenta e oito horas (48h) e, posteriormente, conclusos para decisão quanto à permanência ou destinação imediata, ainda que em fase de inquérito policial. * Pelo menos duas vezes por ano deverá ser feito o levantamento de todas as apreensões a disposição do juízo, a fim de remeter as armas ao Ministério do Exército, bem como de leiloar, doar ou destruir os demais objetos, com a permanência apenas das essenciais no curso dos processos, com despachos fundamentados. REGULARIZAR
14-MANDADOS E INTIMAÇÕES		
14.1-Os mandados estão atualizados, não constando excesso de prazos?	Não	Determinação / Recomendação: * 40 Ordenado / Aguardando Expedição - desde 25.6.2018; REGULARIZAR * 43 Expedido e não lido (Aguardando Retorno) - desde 9.8.2018; * 21 Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento) - desde 10.7.2018; * 25 Aguardando Análise do Decurso de Prazo - desde 4.7.2018. REGULARIZAR * Dar imediato andamento as paralisados. * A emissão dos mandados, o controle dos prazos e o cumprimento dos mandados relativos aos feitos virtuais devem ser feitos exclusivamente no PROJUDI.
14.2-Os mandados são individualizados por pessoas, a fim de preservar a identidade e a qualificação dos destinatários?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: * Segundo informações da Unidade. * Os mandados deverão ser individualizados por pessoas, a fim de preservar a identidade e a qualificação dos destinatários.
14.3-Cumprido o mandado, o oficial de justiça lavra certidão no próprio processo	Sim com	Determinação / Recomendação:



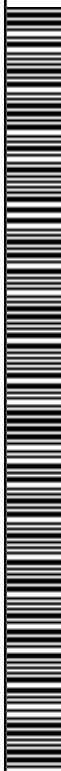
eletrônico, digitaliza a contrafé subscrita pelo destinatário e outros arquivos digitais pertinentes à diligência?	Observação	* Segundo informações da Unidade.
14.4-A Unidade Judiciária conferência a certificação dos Oficiais de Justiça de que, no ato das intimações, o réu ter sido questionado quanto ao desejo de recorrer da sentença condenatória e, somente em caso de resposta afirmativa, ter sido lavrado o respectivo termo?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Processo 0001201-40.2018.8.16.0013 - doc. 172.1.
14.5-Nas intimações feitas pelos servidores (no balcão), também é cumprida a determinação de questionar ao réu sobre o desejo de recorrer da sentença condenatória, com a lavratura do termo somente em caso afirmativo?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: * A determinação do item anterior deverá ser observado, também, na intimação do réu no balcão da Vara ou na própria audiência.
15-COBANÇA DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXECUÇÃO DA PENA MULTA E DEMAIS SANÇÕES PECUNIÁRIAS		
15.1-A pena de multa é executada no próprio processo da condenação, após o trânsito em julgado da decisão, seja ela aplicada isolada ou cumulativamente com outra pena?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: * Segundo informações da Unidade. *A Instrução Normativa nº 2/15, que trata do recolhimento das custas ao FUNJUS e das multas ao Fundo Penitenciário Estadual, com a disponibilização do sistema informatizado para geração da guia para recolhimento.
15.2-A Unidade Judiciária confere, semanalmente, as pendências no PROJUDI, a fim de constatar as guias que foram quitadas e, no caso de falta de pagamento, emite as certidões de sentenças, para inscrição em dívida ativa ou protesto, com a juntada da cópia nos processos?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: * Não constam Multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação. * A Instrução Normativa nº 2/15, que trata do recolhimento das custas ao FUNJUS e das multas ao Fundo Penitenciário Estadual, com a disponibilização do sistema informatizado para geração da guia para recolhimento.
15.3-A Unidade Judiciária vincula o número da guia de pagamento do FUNJUS no	Sim com	Determinação / Recomendação: * Não constam prestações Multas Fupen quitadas e pendentes de juntada de quitação. *A Instrução Normativa nº 2/15, que trata do



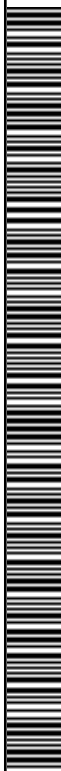
PROJUDI, o que possibilita a comprovação automática da quitação no sistema?	Observação	recolhimento das custas ao FUNJUS e das multas ao Fundo Penitenciário Estadual, com a disponibilização do sistema informatizado para geração da guia para recolhimento.
15.4-Acostada a informação do comprovante do depósito do FUNJUS ou da certidão da falta de pagamento, assim como do pagamento da multa ao FUPEN ou da inadimplência, o processo é encaminhado à conclusão para análise e a decretação: da extinção da pena de multa pelo pagamento; do arquivamento por falta de pagamento e conversão em dívidas de valor; ou do arquivamento por impossibilidade da cobrança por falta dos dados do réu?	Não	Determinação / Recomendação: * Constam 10 prestações pecuniárias (guias de recolhimento de custas) em atraso. REGULARIZAR imediatamente. * Cumprir as determinações da Instrução Normativa nº 02/15
15.5-Não há recebimento de valor de multa e de qualquer despesa processual (por exemplo, custas, certidões, etc.) por parte da Unidade Judiciária, que não estejam previstas em Lei, e que importe em imediato depósito bancário, com a emissão da respectiva guia?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: * Segundo informações da Unidade. * Zelar para que todos os recebimentos de emolumentos da Unidade Judicial (custas, certidões, etc.) sejam feitas, exclusivamente, por meio de guias do FUNJUS, com a vedação de qualquer outra forma de recolhimento.
16-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM		
16.1-Os cadastrados dos inquéritos policiais estão regulares?	Não	Determinação / Recomendação: * Processo 0000026-44.2018.8.16.0196 ; * Distribuído em 10.1.2018; * Prioridade de julgamento, réu preso; * No cadastro das partes, não consta o CPF do réu; * Indevidamente inseridas todas as peças do inquérito policial no mov. 47, antes da remessa física ao Ministério Público (mov. 48), o que contraria as determinações dos Ofícios-Circulares nº 52/15 e 70/16. * Atentar à Instrução Normativa nº 11/18 que trata da digitalização dos inquéritos policiais. REGULARIZAR.
		Determinação / Recomendação:



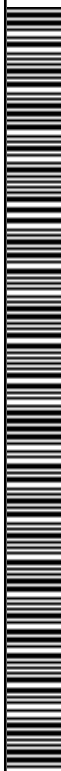
16.2-Os cadastros dos processos estão regulares no PROJUDI?	Sim com Observação	* Processo 0006121-19.2002.8.16.0013 * Distribuição datada de 8.3.2002. * Cadastro das partes com dados básicos, validado pelo Instituto de Identificação - não constam prisões; * Estão cadastradas na capa, a denúncia, a sentença, a suspensão pelo art. 366 do CPP, cumprida em 9.5.2018; * Digitalizado no PROJUDI em 3.4.2018 (mov. 1), com documentos em blocos (agrupados), com taxinomias genéricas - o que é permitido nos casos de suspensão pelo art. 366 do CPP. * Atentar à Instrução Normativa nº 5/14, que determina as formas de inserção dos documentos no PROJUDI;
16.3-Transitada em julgado a sentença, a Unidade Judiciária expede, imediatamente, a guia de recolhimento ou de execução (conforme a sentença aplicada ou situação prisional do réu), assim como a guia suplementar, em caso de alteração na situação executória e, ainda, guias provisórias?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: * Não constam Autuações da Guia de Execução pendentes (Importação Criminal). * Atentar para a imediata expedição de guia de recolhimento/execução uma vez transitada em julgado a sentença condenatória, assim como a expedição de guias de recolhimento/execução suplementares (em caso de alteração na situação executória) e, ainda, guias de recolhimento provisórias, se for o caso. As guias de recolhimento/execução têm que ser expedidas, obrigatoriamente, pelo SICC/PROJUDI. (Ofício-Circular nº 164/2014 e 85/16). * Atentar aos diferentes tipos de guias, por exemplo: guia de recolhimento ? apenas para os regimes fechado e semiaberto, se o réu esteve ou vier a ser preso; e guia de execução ? para o regime aberto, penas e medidas alternativas, ou se o réu estiver foragido.
		Determinação / Recomendação: * Não constam processos arquivados sem baixas definitivas.* Evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente,



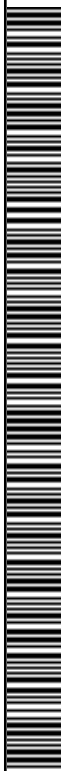
16.4-Procede o arquivamento definitivo dos processos, inquéritos policiaes e incidentes?	Sim com Observação	sem as devidas baixas. * Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os processos não permaneçam na estatística da Vara como processos em andamento. Atentar, ainda, às comunicações obrigatórias.
16.5-Utiliza de forma correta a aba relativas aos habeas corpus?	Não	Determinação / Recomendação: * Processo 0001866-26.2017.8.16.0196. * Doravante, a Unidade Judiciária deverá utilizar a aba "HCs Tribunal" para inserção das informações prestadas pelo Magistrado, além das decisões proferidas pelos Tribunais em sede de habeas corpus. REGULARIZAR
17-CADASTROS TRANSITÓRIOS - PROCESSOS FÍSICOS - SISTEMA INFORMATIZADO DO CARTÓRIO CRIMINAL - LIVROS		
17.1-Os relatórios do SICC estão atualizados, e retratam a realidade da Unidade Judiciária?	Não	Determinação / Recomendação: * Extraídos os relatórios do SICC da 6ª Vara Criminal, foram constatados: * 1 Processo não digitalizado. * Fases incorretas que não condizem com o andamento dos processos. * * Andamento - 8 processos, 3 pedidos incidentais que já deveriam ter sido baixados. * Movimentos desatualizados desde 27.12.2013, além de movimentos antigos datados de 18.3.1994. * 6 Feitos sem movimentos por mais de 30 dias. * 3 Cargas abertas aos advogados com prazos excedidos desde 27.4.1998. * 110 Apreensões sem destinação. * 47 Fianças sem levantamentos. * Extraídos os relatórios do SICC da 14ª Vara Criminal, foram constatados: * Movimentos antigos datados de 31.10.2007. * 6 Feitos sem movimentos por mais de 30 dias. * 2 Cargas abertas desde 24.5.2018. * 5 Apreensões sem destinação. * 47 Fianças sem levantamentos. *



		REGULARIZAR imediatamente os andamentos, as fases, os movimentos, as cargas (com a cobrança dos processos com prazos excedidos), as apreensões e as fianças do SICC para que traduzam a realidade dos processos físicos da Unidade Judiciária. *Ao final dos feitos físicos, não deverá restar registro em andamento no SICC (fase, ato, movimento, cargas, feitos não digitalizados, apreensões, fianças, etc.). REGULARIZAR.
17.2-Os Livros obrigatórios estão regulares?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: * Segundo informações da Secretaria.
18-OUTRAS INFORMAÇÕES		
18.1-É cumprida a determinação da obrigatoriedade do cadastramento do Registro Geral (RG) ou Número do Cadastro Individual (NCI) do condenado, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, bem como o CPF do condenado?	Não	Determinação / Recomendação: * Constam 1220 registros sem o RG ou CPF do polo passivo, de processos em andamento e arquivados. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade, exclusivamente, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná. Essa obrigatoriedade se estende até às pessoas que possuam outro tipo de documento (cédula de identidade de outros Estados da Federação, CPF, carteira de trabalho, passaporte, etc.) ou que sejam de outra nacionalidade. Diante disso, a Unidade Judiciária deverá levantar o número de cadastrados que não possuem o número de identidade do Estado do Paraná, e adotar as medidas para suprimimento desse registro. Para tanto, deverá encaminhar a relação, com identificação minuciosa de cada pessoa e solicitará que seja feito o cadastro no Instituto de Identificação, conforme Ofício-Circular nº 170/2014, com posterior cadastro no PROJUDI. * O cadastro do CPF é essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser



		exigida a apresentação pelo do réu nos comparecimentos em Juízo. REGULARIZAR e JUSTIFICAR.
18.2-Em consulta a Mesa do Corregedor, não existem inconsistências, nem pendências no PROJUDI CRIMINAL?	Não	Determinação / Recomendação: * Constam as seguintes inconsistências e pendências para correção imediata pela Secretaria: * 30 Feitos com réu sem RG/IIPR; * 5 Ações penais sem denúncia ; * 1 Feitos sem infração penal; * 139 Apreensões sem documento vinculado; * REGULARIZAR imediatamente os cadastros no PROJUDI. * Consultar frequentemente os relatórios das inconsistências e das pendências.
18.3-Após a sentença condenatória em regime fechado ou semiaberto, decretada a prisão provisória ou definitiva, o juízo da condenação expede o mandado de prisão ou transforma o da preventiva, e remete o ofício à Central de Vagas - Depen, com o encaminhamento dos documentos obrigatórios?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: * Segundo informações da Secretaria, no caso do sentenciado com mais de uma condenação, expede-se o mandado de prisão em caso de sentença condenatória com trânsito em julgado, se não existir mandado vigente. Expede-se ofício à Central de Vagas.
18.4-A Unidade Judiciária consulta, frequentemente, as publicações no sitio da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimentos, Instruções, Ofícios-Circulares), bem como as publicações no sitio do Tribunal de Justiça (Resoluções, dentre outros) e do Conselho Nacional de Justiça?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: * Segundo informações da Secretaria. * É dever funcional a consulta das publicações da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimentos, Instruções, Ofícios-Circulares), bem como das publicações do Tribunal de Justiça (Resoluções, entre outros), e do Conselho Nacional de Justiça.
18.5-A Unidade Judiciária consulta, frequentemente, o sistema Mensageiro, o Malote Digital e o e-mail corporativo, meios	Não	Determinação / Recomendação: * A Secretaria não utiliza o e-mail corporativo, descumprindo as determinações do Ofício-Circular nº 5/17. * É dever funcional a consulta frequente ao Sistema Mensageiro, ao e-mail corporativo e ao malote digital, meios de comunicação oficial do Tribunal



de comunicação oficiais do Tribunal de Justiça?		de Justiça. * Cumprir o Ofício-Circular nº 5/17 que determina a utilização obrigatória do e-mail corporativo da Unidade Judiciária para remessa e recebimento de documentos, por exemplo, laudos periciais. REGULARIZAR.
18.6-Foram cumpridas as determinações das Correições anteriores?	Não	Determinação / Recomendação: * As falhas graves contatadas são oriundas da extinta 6ª Vara Criminal.
19-CONCLUSÕES FINAIS		

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:
1 Preliminarmente, cabe destacar que as maiores e falhas encontradas, por exemplo, a falta de movimentação dos processos, o cumprimento de diligências, a atualização dos Sistema Informatizados (SICC e PROJUDI), são relativas à extinta Sexta Vara Criminal. Essas falhas estão sendo paulatinamente corrigidas, mas ainda persistem erros que deverão ser corrigidos com maior agilidade, a fim de restaurar o andamento processual que era desenvolvido na 14ª Vara Criminal. 2 - O Doutor Juiz de Direito da Unidade Judiciária deverá regularizar a situação funcional da Técnica Judiciária Joyce Ane Labegalini Trota, que está à disposição do Gabinete. Cabe ressaltar que a Unidade tem seis servidores (uma no Gabinete), e está dentro da previsão do Anexo I, do Decreto Judiciário nº 761/2017, que é de cinco para atender a demanda. 3 - A atualização dos dados nos Sistemas Informatizados é essencial para o controle do Juízo, do Ofício, do Tribunal de Justiça e dos jurisdicionados. A falta de dados ou da atualização, além de irregular, dificulta o andamento dos processos e a prestação de informações. Por se tratarem de Sistemas interligados ao Oráculo, a atualização é fundamental. Com isso, as Secretarias respondem solidariamente pelas informações que gerarem (CN 1.16.2, 1.16.2.1, 6.16.6.1). 4 - Nenhum processo poderá ficar paralisado na Unidade por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo deliberação judicial em contrário. Dedicar especial ao cumprimento das diligências. Cumprir os prazos e fazer a conclusão dos processos à Juíza diariamente, sem limitação do número de processos ou de matéria. 5 - Até que seja disponibilizado o inquérito online, recebido os processos físicos na Unidade Judicial, esta deverá cadastrá-lo no PROJUDI e digitalizar apenas a capa. Os processos tramitarão de forma física, com a remessa offline para o Ministério Público no PROJUDI e a remessa dos processos físicos. (Ofício-Circular nº 70/16). 5.1 - Por esse motivo, orienta-se que não haja a digitalização de peças, as quais poderão ficar desordenadas ou demandarão fiscalização constante para que não ocorram omissões na inserção de documentos essenciais no PROJUDI. 5.2 - Todas as peças relativas às manifestações do Magistrado, do Ministério Público, da Delegacia de Polícia e dos Advogados dos indiciados deverão ser juntadas de forma física aos respectivos inquéritos policiais. 5.3 Cumprir a Instrução Normativa nº 11/2018, que trata da digitalização dos Inquéritos Policiais pelo Ministério Público, com a proposição da denúncia.
Determinações:
I - UNIDADE JUDICIÁRIA: 1. Concede-se o prazo de 90 (noventa) dias para que a Secretaria cumpra as determinações apontadas nesta ata, sob a supervisão do Magistrado, independente de outra medida administrativa a ser tomada. 2. Após a correção por parte da Secretaria e a revisão pelo Juiz de Direito, este deverá "concluir" o processo que será remetido automaticamente à Corregedoria-Geral da Justiça. II - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: 1 - À Seção de Inspeções e Correições da



Corregedoria-Geral da Justiça para as devidas providências. III - ENCERRAMENTO: Nada mais a ser consignado pelo Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça e pelo Doutor Rafael de Araujo Campelo, Juiz Auxiliar da Corregedoria, lavrou-se a presente ata pelo Assessor Correcional Caio Cassou Junior, assinada digitalmente. Des. ROGÉRIO KANAYAMA
C o r r e g e d o r - G e r a l d a J u s t i ç a

Curitiba, 05 de Setembro de 2018.

Des. ROGERIO LUIS NIELSEN KANAYAMA Corregedor-Geral da Justiça

